

h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº. 1546 de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 343820-Leny Yumi Sasaki
- b) Cargo/Classe: Professor - A
- c) Função: PROA01-Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação19 - Prefeitura do Município de Londrina
11-Secretaria Municipal de Educação
1150-Recursos do Fundeb
001-Atividade de Pessoal - FUNDEB
- e) Data Vigência: 23/12/2013
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A pedido.
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº. 01559 de 23 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Demissão funcional, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 129275-Edson Trindade
- b) Tabela/Ref/Nível: 5 / I / 65
- c) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública-A
- d) Função: TGPA01-Assistência de Gestão
- e) Lotação19 - Prefeitura do Município de Londrina
11-Secretaria Municipal de Educação
- f) Data Vigência: 17/12/2013
- g) Vacância: Sim
- h) Motivo: Descumprimento ao artigo 202, XII da lei nº 4928/92.
- i) Legislação: Art. 202, XII e art. 215, III e V da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Súmula: Define parâmetros e normas para a realização de visitas às entidades tomadoras de recursos municipais e institui o RAO - Relatório de Acompanhamento e Orientação da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.834/2002 e suas alterações, Lei Municipal nº 9.698/2004 e o Decreto Municipal nº 375/2012;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria-Geral especificamente no enfoque do controle prévio e concomitante;

CONSIDERANDO o expressivo montante de recursos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos e a complexidade do imprescindível conhecimento técnico na aplicação das verbas recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do acompanhamento das entidades na aplicação dos recursos recebidos de transferências voluntárias através de auxílios, subvenções e contribuições;

CONSIDERANDO as reiteradas solicitações de orientações técnicas por parte dos convenentes; e

CONSIDERANDO as normas fixadas pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, para realizar atividades de acompanhamento e orientação na aplicação dos recursos recebidos pelas entidades tomadoras, nos limites desta portaria.

Art. 2º Aos servidores designados caberá a elaboração de roteiro prévio de visita, comunicando previamente o representante legal da entidade, sobre o dia e horário em que será realizada a reunião de acompanhamento e orientação sobre a aplicação de recursos recebidos de transferências voluntárias.

Parágrafo Único. O Representante Legal da Entidade poderá convocar para a reunião, os membros da UGT - Unidade Gestora de Transferência, o responsável técnico pela aplicação dos recursos e demais auxiliares técnicos que entender necessário para o recebimento de instruções e esclarecimento de eventuais dúvidas.

Art. 3º Ao iniciar a reunião, os servidores da Controladoria-Geral do Município, anunciarão ao representante legal da entidade e demais pessoas presentes na reunião, os limites da atuação do órgão de controle.

§ 1º Serão tratados na reunião técnica apenas os assuntos relativos ao termo de convênio ou instrumento congêneres previamente estabelecido para acompanhamento e orientação.

§ 2º O fornecimento de informações e dados para análise, pertinentes ao instrumento analisado, será atribuição do representante legal da entidade ou outra pessoa por ele designado.

Art. 4º Fica instituído o RAO - Relatório de Acompanhamento e Orientação, onde serão registrados os resultados da reunião técnica, as orientações dela decorrentes e demais fatos considerados relevantes pelos servidores da Controladoria-Geral.

Parágrafo Único: Os registros lançados no RAO - Relatório de Acompanhamento e Orientação, não constituem análise definitiva, e nem se confundem com Relatório de Auditoria.

Art. 5º É vedado aos membros do controle interno, na condução das reuniões técnicas, prestarem qualquer tipo de orientação de caráter privado, sendo admitidas apenas ações de acompanhamento e orientação vinculados a questões relacionadas ao termo de convênio firmado.

§ 1º Na reunião técnica, os membros do controle interno deverão apresentar as questões mais relevantes da Resolução nº 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações pertinentes ao tema, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas.

§ 2º As dúvidas não sanadas pelos servidores do Controle Interno, serão registradas e encaminhadas para posterior análise pelo Controlador-Geral, que após avaliação e demais providências, retornará a melhor orientação a ser repassada à entidade para sanar o questionamento.

Art. 6º O RAO - Relatório de Acompanhamento e Orientação, conforme modelo no Anexo I desta Portaria, conterá no mínimo os seguintes registros:

- I - Identificação da Entidade e do Representante Legal;
- II - Data e hora da realização da Reunião Técnica;
- III - As principais manifestações de acompanhamento e as orientações mais relevantes;
- IV - Demais registros necessários à fiel reprodução da reunião técnica;
- V - Ciência do representante legal da entidade.

Art. 7º O RAO - Relatório de Acompanhamento e Orientação, também servirá de indicador da atuação do controle interno municipal para atingir a missão institucional da Controladoria-Geral com enfoque no controle prévio e concomitante.

Art. 8º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, sem prejuízo das demais disposições legais existentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2014. Hércio dos Santos - Controlador-Geral do Município.

Portaria nº. 001/2014-CGM - Relatório de Acompanhamento e Orientação

Anexo I

RAO nº _____	DATA ____/____/____	Recebido por:
Assunto:		
Entidade:	Reunião Técnica	
Representante Legal:	Em: ____/____/____ Hora: ____:____h.	
RELATO:		
ORIENTAÇÕES:		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; width: 45%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 45%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; width: 45%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 45%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> </div>		
Ciência do Representante Legal da Entidade:		
<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div>		
Nome:		
De acordo:		
Controlador-Geral		